



CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE CONCURSO

(Sem publicação no JOUE)

**CP DAF_25/2020 – Aquisição de Apólices de Seguros – Frota
Automóvel**

Objeto:	Aquisição de Apólices de Seguros – Frota Automóvel
Prazo:	36 meses
Preço Base:	55.500,00 € (cinquenta e cinco mil e quinhentos euros)
Código CPV:	66510000-8 Serviços de seguros

ÍNDICE

DISPOSIÇÕES GERAIS.....	
Cláusula 1.ª Identificação e Objeto do Concurso	3
Cláusula 2.ª Entidade Adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar	3
Cláusula 3.ª Procedimento de contratação	3
Cláusula 4.ª Consulta e Fornecimento das Peças do Concurso	3
Cláusula 5.ª Esclarecimentos, retificação, erros e omissões das peças do procedimento	4
II – Requisitos a que Devem Obedecer as Propostas e a Respetiva Entrega.....	
Cláusula 6.ª Proposta	4
Cláusula 7.ª Documentos que constituem a Proposta	5/6
Cláusula 8.ª Admissão de Propostas Variantes	7
Cláusula 9.ª Prazo e Modo de Apresentação das Propostas.....	7
Cláusula 10.ª Prazo de manutenção de Propostas	7
Cláusula 11.ª Causas de não admissão das propostas	7
III – Análise e Avaliação das Propostas.....	
Cláusula 12.ª Esclarecimentos sobre as propostas.....	7
Cláusula 13.ª Critério de adjudicação e modelo de avaliação de propostas para a seleção do fornecedor	7
Cláusula 14.ª Preço Anormalmente Baixo	8
Cláusula 15.ª Critério de desempate	8
Cláusula 16.ª Causas de não adjudicação	9
Cláusula 17.ª Notificação da adjudicação	9
IV – Habilitação.....	
Cláusula 18.ª Documentos de habilitação	10
Cláusula 19.ª Falsidade de Documento e Declarações	10
Cláusula 20.ª Adjudicação de proposta apresentada por um agrupamento	11
Cláusula 21.ª Minuta de Contrato	11
Cláusula 22.ª Reclamações contra a Minuta.....	11
Cláusula 23.ª Modo de Prestação da Caução	12

Cláusula 24.ª Celebração de Contrato Escrito	12
Cláusula 25.ª Cessão da posição contratual Celebração de Contrato Escrito	12
Cláusula 26.ª Escolha do Ajuste direto para formação de contratos	13
Cláusula 27.ª Resolução do Contrato	13
V - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	
Cláusula 28.ª Encargos dos concorrentes	13
Cláusula 29.ª Legislação aplicável.....	13
Cláusula 30.ª Suporte técnico de apoio à utilização das Plataformas Eletrónicas	13
Anexos.....	

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º

Identificação e Objeto do concurso

O presente procedimento registado sob o nº CP DAF_25/2020 - “Aquisição de Apólices de Seguros – Frota Automóvel”, tem por objeto a Aquisição de Apólices de Seguro – Frota Automóvel, diretamente a Seguradoras a efetuar em conformidade com as cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos e das demais peças do processo.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar

1. A entidade adjudicante é o município de Sernancelhe, sito na Avenida Dr. Oliveira Serrão Sernancelhe 3640-240 Sernancelhe, com o telefone geral 254598300, telefax 254598319 e com o correio eletrónico: geral@cm-sernancelhe.pt.
2. A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Vereador da Câmara, no uso das competências delegadas pelo Despacho proferido pelo Exmo. Presidente da Câmara datado de 20/10/2017 ao abrigo do artigo 36º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para o exercício das competências previstas na alínea f) e g) do n.º 1 do artigo 35º do mesmo diploma legal, e tendo em vista a necessidade Aquisição de Apólices de Seguros – Frota Automóvel, e com o previsto nos termos do n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto).
3. A entidade adjudicante reserva-se o direito de revogar a decisão de contratar.

Artigo 3º

Procedimento de contratação

O procedimento de contratação reveste a forma de Concurso Público, nos termos do art.º 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto).

Artigo 4º

Consulta e Fornecimento das Peças do Concurso

1. As peças do concurso encontram-se disponíveis em suporte eletrónico no endereço www.acingov.pt

Artigo 5º**Esclarecimentos, retificação, erros e omissões das peças do procedimento**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Os esclarecimentos mencionados no número anterior serão prestados por escrito, pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, sendo notificadas por escrito, através da plataforma eletrónica referida e até ao termo do prazo a que se refere o número anterior.
4. No prazo a que se refere o número 2, o júri pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

II – REQUISITOS A QUE DEVEM OBEDECER AS PROPOSTAS E A RESPETIVA ENTREGA**Artigo 6º****Proposta**

- 1- Podem apresentar propostas ao presente concurso as empresas de seguros, isto é, as entidades seguradoras legalmente constituídas e autorizadas a explorar os ramos de seguro objeto do presente concurso, nos termos do Decreto-Lei 94-B/98 de 17 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2009 de 5 de Janeiro, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atualizada, e estejam técnica e economicamente habilitadas à prestação dos serviços a adjudicar.
- 2- Não é admitida a apresentação de propostas por parte de mediadores de seguros, qualquer que seja a sua categoria, quer sejam pessoas singulares ou coletivas, uma vez que o objeto do concurso não se destina à aquisição de serviços de mediação de seguros.

Artigo 7º

Documentos que constituem a Proposta

1- A proposta será instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos;
- b) Proposta de preço;
- c) Condições Gerais e Especiais aplicáveis aos seguros a contratar.
- d) Declaração, emitida pelo Instituto de Seguros de Portugal, comprovativa de que é titular das autorizações para o exercício da atividade seguradora nos ramos de seguro a concurso e para os quais apresenta proposta;

2 – Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 27º da Portaria 701-G/2009 de 29 de julho.

Artigo 8º

Admissão de Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9º

Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

1. Nos termos do disposto do artigo 135.º do CCP, as propostas, bem como os documentos que a acompanham devem ser apresentadas até às 23:59 horas do **6.º dia (dias seguidos) a contar da data do envio do anúncio, para publicação no Diário da República, através do site www.acingov.com devendo a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta.**
2. A proposta e os documentos que a constituem têm de ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica www.acingov.pt;
3. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Artigo 10º**Prazo de manutenção de Propostas**

1. Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante um prazo de sessenta e seis (66) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 65º. do CCP.

SECÇÃO III – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**Artigo 11º****Causas de não admissão das propostas**

1. As propostas são excluídas em qualquer dos seguintes casos:

- a) Nas situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Nas situações indicadas no n.º 2 do Artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 12º**Esclarecimentos sobre as propostas**

O júri do concurso pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para o efeito da análise e da avaliação das mesmas, nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 13º**Critério de adjudicação e modelo de avaliação de propostas para a seleção do fornecedor**

A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa por apólice, nos termos da alínea b) do n.º. 1 do artigo 74º do CCP, ou seja, melhor relação **preço ou custo**, de acordo com os seguintes fatores:

8.1. A avaliação do fator Preço (VP): 100 pontos, é determinada pela seguinte equação:

$$F_p = 10 * \sqrt{100 - 100 \cdot x^2}$$

F_p – Pontuação para o preço da proposta de cada concorrente

x – PProposto/ Pbase

P_p – Preço da proposta do concorrente em Euros

P_{base} – Preço Base

Artigo 14º

Preço anormalmente baixo

O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, quando o valor for inferior a 50% do preço base.

Artigo 15º

Critério de desempate

1. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, o município de Sernancelhe adjudicará a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar na presença dos interessados, caso queiram estar presentes, do qual será lavrado ata por todos os presentes.
2. O sorteio será realizado mediante convocatória enviada em simultâneo a todos os concorrentes em situação de igualdade, pelo menos com dois dias úteis de antecedência, indicando na mesma a data, hora e local do sorteio.
3. O sorteio referido na alínea anterior, será realizado, com ou sem a presença dos interessados, desde que tenham sido devidamente convocados.

Artigo 16º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar á adjudicação nos casos previstos no disposto no artigo 79º. do CCP.
2. A decisão de não adjudicação a que se refere o número anterior, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.

IV – HABILITAÇÃO

Artigo 17º

Notificação da adjudicação

1. Todos os concorrentes serão notificados do ato de adjudicação através da plataforma eletrónica utilizada: www.acingov.pt;
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o município de Sernancelhe notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, enviando a minuta do Concurso Público aprovada pelo município de Sernancelhe para aceitação.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 18º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Os documentos de habilitação referidos no nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos de acordo como o Anexo II que faz parte integrante do presente Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do mesmo diploma legal sem prejuízo da possibilidade de aplicação do disposto no nº 2 do Artigo 83º;
- c) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respetivo modo do seu exercício.

2- Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou observar o que dispõem o nº 2 do art.º 82º do CCP.

Artigo 19º

Falsidade de Documento e Declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou prestação culposa de falsas declarações determina consoante o caso a respetiva exclusão ou a invalida da adjudicação e dos atos subsequentes.

Artigo 20º

Adjudicação de proposta apresentada por um agrupamento

- 1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
- 3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 4. Se a adjudicação recair em proposta apresentada por um agrupamento, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, antes da celebração do contrato, devem associar-se juridicamente na modalidade de Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 21º

Minuta de Contrato

1. Após a aprovação da minuta do contrato pelo município de Sernancelhe, esta é enviada para aceitação por parte do adjudicatário.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 22º

Reclamações contra a Minuta

1. São admitidas reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário no prazo de 10 dias o que houver decidido sobre a mesma entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

Cláusula 23ª

Modo de Apresentação de Caução

Não será exigida caução para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do CCP, reservando-se, no entanto, o direito de, se assim o considerar conveniente, proceder à retenção até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o disposto do nº 3 do citado artigo.

Artigo 24º

Celebração de Contrato Escrito

1. O município de Sernancelhe comunica ao adjudicatário com a antecedência mínima de cinco dias a data hora e local em que se celebra o contrato.
2. Se o contrato não for celebrado no prazo fixado pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação da caução sem prejuízo de direito e justa indemnização.
3. O presente Caderno de Encargos faz parte integrante do contrato que venha a ser celebrado com o adjudicatário.

Cláusula 25ª

Cessão da posição contratual

1. O Adjudicatário não pode ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem prévia autorização da Entidade Adjudicante.

2.O cessionário proposto pelo adjudicatário deve apresentar toda a documentação exigida associada às condições de qualificação do Programa do Concurso.

3.Para efeitos de autorização prevista no n.º 1, o município de Sernancelhe deve apreciar, nomeadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

4. A autorização da cessão da posição contratual depende do disposto no n.º 2 do Artigo 318.º do Código dos contratos Públicos.

Artigo 26º

Escolha do Ajuste Direto para formação de contratos

Fica expressamente prevista a possibilidade de adoção do ajuste direto nos termos do disposto na alínea a), n.º 1, do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 27º

Resolução do Contrato

1. O município de Sernancelhe tem o direito de resolver o contrato em caso de incumprimento pelo adjudicatário dos deveres e obrigações que lhes são cometidas pelo contrato e, ainda, no caso de:

- a) Incapacidade do adjudicatário para assegurar o fornecimento dos bens ou serviços;
- b) Dissolução, falência ou extinção do adjudicatário.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28º

Encargos dos concorrentes

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas, e à celebração do contrato constituem encargo dos respetivos concorrentes.

Artigo 29º

Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Artigo 30º

Suporte técnico de apoio à utilização das Plataformas Eletrónicas

Eventuais dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas pela respetiva entidade gestora através do seu serviço de suporte, cujos contactos podem ser consultados através da Plataforma Eletrónica no portal <http://www.acingov.pt>; .

Sernancelhe, 12 de outubro de 2020

O Prestador de Serviços

**TIAGO
DAVID
SOARES
LOUREIRO**

Assinado de forma
digital por TIAGO
DAVID SOARES
LOUREIRO
Dados: 2020.10.12
16:27:49 +01'00'

Tiago David Soares Loureiro

Anexo I
Minuta da Proposta
(versão meramente exemplificativa)

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do convite com a referência CP nº/..... (referência ao procedimento em causa) “.....” (designação) a que se refere o convite datado de/...../..... obriga-se a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado no Convite e no Caderno de Encargos, nas seguintes condições:

Preço Total:€ (indicar em numerário e por extenso)

Lista de preços unitários:€ (indicar em numerário e por extenso), (se aplicável)

Preço Mensal:€ (indicar em numerário e por extenso), (se aplicável)

À importância supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado IVA à taxa legal em vigor.

Prazo de entrega de dias após adjudicação

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

... (local), ... (data), ...

[assinatura]

Anexo II

Modelo de declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recala e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

Anexo III

Declaração para a Identificação de Agrupamentos

F _____ (Identificação dos representantes legais das empresas constituintes do agrupamento), titulares dos bilhetes de identidade nºs _____ na qualidade de representantes legais de _____ tendo tomado conhecimento das condições estabelecidas para o "Concurso Público DAF-25/2020 – Aquisição de Apólices de Seguros – Frota Automóvel", promovido pelo município de Sernancelhe, declaram, sob compromisso de honra que, em caso de adjudicação, se constituirão em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em que a constituição do agrupamento será a seguinte:

Empresa	Sede	N.º de Telefone	N.º de Fax	% Participação no agrupamento

Declaram ainda que se assumem solidariamente responsáveis pelo perfeito e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas no âmbito do presente concurso, que aceitam a exigência de autorização prévia do município de Sernancelhe, para efetuar qualquer alteração na composição do agrupamento ou na sua liderança ou ainda nos dados fornecidos nesta declaração, sob pena de exclusão.

[Local e data]

[Assinatura do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente]

Anexo IV
Declaração de Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho]]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57